

LEI N.º 036

DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Institui o Código de Endereçamento Postal – CEP no distrito de Campo Lindo, no Município de Reriutaba e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ.

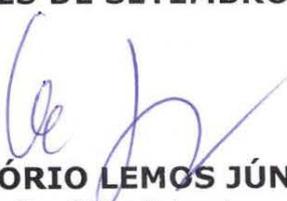
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o número para o Código de Endereçamento Postal – CEP 62.261-000, para o distrito de Campo Lindo no Município de Reriutaba.

Art. 2º. O órgão municipal responsável pela área, comunicará aos CORREIOS sobre a criação do CEP no distrito de Campo Lindo, bem como as demais prestadoras de serviços públicos e privados instaladas dentro e fora do Município de Reriutaba.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – ESTADO DO CEARÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal